



IGARACY - PB 17 DE FEVEREIRO DE 2017 SEMANA VII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/ADM Nº 016/2017

DISPÕE SOBRE CONCENSSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR QUE ESPECIFICA:

EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

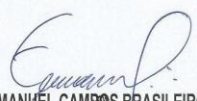
RESOLVE:

Art. 1º Conforme deferimento do Senhor Prefeito Municipal, Concede ao Senhor AYRLAN LOPES RODRIGUES, MAT 1545, portador da cédula de identidade Nº 2511738 SSP/PB e CPF: 270.851.458-03, servidor municipal, GUARDA MUNICIPAL, 30 (Trinta) dias de FÉRIAS COM USUFRUTO, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a partir de 14/02/2017 a 13/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Igaracy-PB, 14 de Fevereiro de 2017.


EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/ADM Nº 017/2017

DISPÕE SOBRE CONCENSSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR QUE ESPECIFICA:

EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

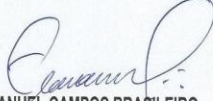
RESOLVE:

Art. 1º Conforme deferimento do Senhor Prefeito Municipal, Concede ao Senhor ALMIR LILLER COSTA DA SILVA, MAT 1539, portador da cédula de identidade Nº 3004873 SSP/PB e CPF: 253.823.618-51, servidor municipal, AGENTE DE CAPTURA E REMOÇÃO DE ANIMAIS, 30 (Trinta) dias de FÉRIAS COM USUFRUTO, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir de 15/02/2017 a 14/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Igaracy-PB, 15 de Fevereiro de 2017.


EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



IGARACY – PB 17 DE FEVEREIRO DE 2017 SEMANA VII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 009



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/ADM Nº 018/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR QUE ESPECIFICA:

EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

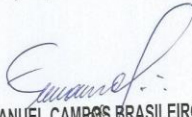
RESOLVE:

Art. 1º Conforme deferimento do Senhor Prefeito Municipal, Concede ao Senhor FRANCIVALDO TAVARES BATISTA, **MAT 75537**, portador da cédula de identidade Nº 1543238 SSP/PB e CPF: 019.926.684-00, servidor municipal, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 30 (Trinta) dias de **FÉRIAS COM USUFRUTO**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir de 17/02/2017 a 16/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Igaracy-PB, 17 de Fevereiro de 2017.


EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 019/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDOR QUE ESPECIFICA:

EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

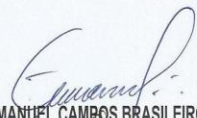
RESOLVE:

Art. 1º Conforme deferimento do Senhor Prefeito Municipal, Concede a Senhor JOSÉ RUCLENATO GOMES DA SILVA, **MAT.1400**, portador da cédula de identidade Nº 186.006-4 SSP-PB e CPF: 027.895.484-71, servidor municipal, NUTRICIONISTA, 01 (Um) Ano de **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 17 de Fevereiro de 2017 a 17 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Igaracy-PB, 17 de Fevereiro de 2017.


EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



IGARACY - PB 17 DE FEVEREIRO DE 2017 SEMANA VII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 009



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 020/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDOR QUE ESPECIFICA:

EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

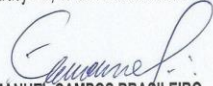
RESOLVE:

Art. 1º Conforme deferimento do Senhor Prefeito Municipal, Concede a
Senhora MABELLY COSTA DUTRA DE SOUZA, MAT.1093, portador da cédula
de identidade Nº 2.825.448 SSP-PB e CPF:055.316.494-52, servidor municipal,
PROFESSORA, 01 (Um) Ano de **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, referente ao
período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 17 de Fevereiro de 2017 a 17 de
Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Igaracy-PB, 17 de Fevereiro de 2017.


EMANOEL CAMPOS BRASILEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 26/2017

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA
MUNICIPAL DE IGARACY-PB e do outro(a)
o(a) Senhor(a) **CLAUDIA ROBERTA VIEIRA
DANTAS**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba,
inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito
Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado
residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e
por outro lado o(a) senhor(a) **CLAUDIA ROBERTA VIEIRA DANTAS, CLAUDIA
ROBERTA VIEIRA DANTAS, BACHAREL EM NUTRIÇÃO - CRN 19759/PB**, Brasileira,
casada, portadora do CPF sob Nº 076.428.254-98, residente e domiciliada na rua Edgar Gomes,
s/n, centro, Aguiar-PB, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente
Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem como objetivo o presente Contrato, o
atendimento como **NUTRICIONISTA**, por parte do(a) CONTRATADO(A), as
pessoas, necessitadas, exercendo as funções na Unidade de Ensino **COLÉGIO
MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS**, neste Município e justifica-se
pelo cumprimento de lei, ou seja, não paralisar serviços da saúde e até a realização do
curso público. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a
inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de
IGARACY-PARAIBA, surge a situação de excepcional interesse público, e justifica-se
pelo cumprimento de lei, ou seja, não paralisar serviços da saúde e até a realização do
curso público. Em conformidade com a Lei Municipal Nº 506/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(a) CONTRATADO(A) obedecerá a uma escala
de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, onde estarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Terá o presente Contrato a vigência 01 mês com
início 16 (dezesseis) de Fevereiro e termino no dia 15 (quinze) dia do mês de Março do
corrente.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a fornecer a
CONTRATADA todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a todos os deveres
funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que
couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA perceberá mensalmente a quantia de
R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais). A despesa com a execução do presente

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71


CLAUDIA ROBERTA VIEIRA DANTAS



IGARACY - PB 17 DE FEVEREIRO DE 2017 SEMANA VII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 009

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato correrá à conta de recursos alocados na legislação anual, através da Unidade Orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária anual.

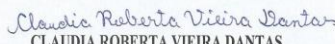
CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado ou quando da realização de concurso público e da devida contratação do profissional, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal vigente, em relação ao CONTRATANTE, e multa de 30% (trinta por cento) dos vencimentos fixados na Cláusula Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Piancó-PB para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

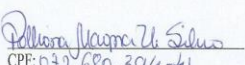
Igaracy-PB, 16 de Fevereiro de 2017.

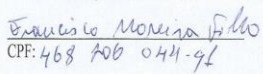

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE


ANTÔNIO BATISTA DE FARIAS
Secretário Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGARACY/PB


CLAUDIA ROBERTA VIEIRA DANTAS
Contratado(a)

Testemunhas:


CPF: 042.680.394-41


CPF: 468.406.044-91

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL
Nº 027/2017

Contrato de Locação de Transporte Rodoviário Intermunicipal, que entre si celebram o Município de Igaracy e DAMIÃO LIMA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY, Estado da Paraíba CNPJ nº 08.885.139/001-71, legalmente representada pelo Prefeito Constitucional **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado, **DAMIÃO LIMA**, brasileiro, casado, CPF/CNPJ: 20.193.898/0001-79, residente e domiciliado Na Rua FRANCISCO Porfiro Brasileiro, 574, Mangabeira, João Pessoa-PB, doravante denominada de **CONTRATADO**, formam o presente contrato, observando-se as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem como objetivo o presente Contrato, a locação de um Automóvel de passageiros micro-ônibus Marca Renault capacidade para 16 passageiros - Placa de Nº OXO8935/PB, junto a Secretaria de Finanças.

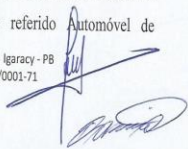
CLÁUSULA SEGUNDA - O fornecimento do referido automóvel será pago sobre passagem individual, saindo de Igaracy - PB à João Pessoa - PB, e Retornando de João Pessoa - PB para Igaracy - PB, com pessoas carentes, funcionários públicos municipais e tratamento de saúde com as devidas comprovações. Prestado sob o regime de atividade-fim conveniente à locação do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do contrato foi autorizado pelo Sr. Prefeito Constitucional, fundamentado na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATANTE**, dará os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, principalmente assegurando o pagamento rigorosamente em dia e, proceder a fiscalização do mesmo através da Secretaria competente.

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATADO** declara estar com toda as documentações referentes à construção e funcionamento do objeto do contrato em dias e de acordo com a legislação atual, na obrigação de fornecer o produto, e de total responsabilidade do **CONTRATADO** a manutenção do referido Automóvel de

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Maria Daiana Rodrigues Oliveira



IGARACY - PB 17 DE FEVEREIRO DE 2017 SEMANA VII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 009

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

passageiro micro-ônibus Marca Renault capacidade para 16 passageiro – Placa de Nº OGD 5978/PB objetivo deste contrato, e com a responsabilidade de danos causados diretamente e indiretamente à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou danos causados, referindo-se a objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento de execução do referido produto e arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objetivo deste contrato, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato sujeitar-se a às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente as cláusulas contidas no presente Contrato.

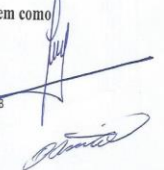
CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa com a execução do presente Contrato correrá a conta de recursos alocados na legislação orçamentária anual.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE tem obrigação de pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 70,00 (Setenta Reais) por passagem, devendo ser saldato o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anterior realizado, no termino do contrato a CONTRATANTE não tem responsabilidade sobre pintura ou outros danos já existentes ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – O Presente contrato abrange somente a um Automóvel de passageiro micro-ônibus Marca Renault capacidade para 16 passageiro – Placa de Nº OGD 5978/PB descrito na cláusula primeira deste instrumento, qualquer função subsequente, embora correlata, fica sujeito à celebração de um novo contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, quando a rescisão contratual ocorrerá sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Terá o presente Contrato a vigência de 02 (Dois) meses, com início dia 17 de Fevereiro a 16 de Abril do corrente, contrato este que só poderá ser renovado mediante manifestação escrita, bem como



Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

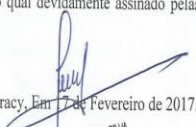
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

poderá o mesmo ser rescindido por qualquer das partes, devendo o interessado comunicar por escrito à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer descontinuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte do CONTRATADO que ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente Contrato até o final do décimo dia. Podendo, ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente da CONTRATANTE, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando o elevado interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para diminuir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto a execução do presente contrato, as parte elegem o Foro desta Comarca de Piancó-PB.

E, por concordarem com os termos e condições aqui estabelecidos, foi o presente digitado em duas vias, o qual devidamente assinado pelas partes, e por duas testemunhas presentes ao ato.

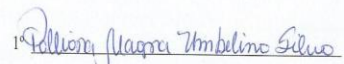
Igaracy, Em 17 de Fevereiro de 2017.


JOSE CARMEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Igaracy - PB

José Cameiro Almeida Silva-Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
CONTRATANTE


DAMIÃO LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º 
2º 

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71